# POLÍTICA DE TREINAMENTO E RECICLAGEM DE COLABORADORES

## Sumário

INTEGRAÇÃO INICIAL ..... 3

TREINAMENTO CONTÍNUO ..... 4

PROGRAMAS DE TREINAMENTO ..... 4

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO ..... 4

# Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores

## Integração Inicial

A Kobold Gestora de Fundos Ltda. ("Kobold") possui um processo de integração e treinamento inicial dos seus Colaboradores, e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos de sua equipe com relação aos princípios gerais e normas de Compliance da Kobold descritas nesta política, às principais leis e normas aplicáveis às suas atividades, além de incentivar a busca de desenvolvimento profissional por meio de cursos e treinamentos externos.

Assim que cada Colaborador é contratado, ele deve estar apto a exercer suas funções, do contrário deverá passar por treinamento interno ou externo, patrocinado ou não pela Kobold.

Antes do início efetivo de suas atividades, cada novo Colaborador participa de um processo de integração onde adquire conhecimento sobre as atividades da Kobold, suas normas internas, políticas e códigos, além de informações sobre as principais leis e normas que regem as atividades da empresa. Trata-se de um treinamento de integração, conduzido pelo Diretor Responsável, cujo objetivo é de demonstrar as políticas, códigos e filosofia da Kobold.

O Colaborador, ao ser contratado e iniciar suas atividades em nossa instituição, receberá os seguintes documentos:

i. Código de Ética e Conduta;

ii. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;

iii. Política de Combate à Corrupção;

iv. Política de Segurança da Informação;

v. Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Disposições; e

vi. Regulamento Interno.

Ademais, conforme Termo de Compromisso com o Código de Ética e Políticas Internas da Kobold, anexo ao Código de Ética e Conduta da nossa empresa, todo Colaborador atesta o recebimento e confere ciência de todos os documentos acima descritos, no ato de seu ingresso na empresa.

## Treinamento Contínuo

Em adição à da obrigatoriedade de implantação e manutenção de programa de treinamento, conforme dispõe o art. 24, III, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 21"), a Kobold entende que é fundamental que todos os Colaboradores tenham conhecimento, bem como mantenham se sempre atualizados, acerca dos seus princípios éticos, aplicáveis às atividades da nossa Instituição.

Neste sentido, em cumprimento a referida norma e aos valores da nossa instituição, a Kobold adota um programa de reciclagem dos seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados sobre os termos e responsabilidades aqui descritos.

Ademais, em caso de alguma alteração nas políticas da Kobold, devido a exigências de órgãos reguladores ou por outros motivos, a Kobold, caso se faça necessário, realizará um programa de reciclagem para os Colaboradores, com o intuito de fornecer a nova política aos mesmos e de apresentar as mudanças e os novos pontos abordados por tal política.

Por último, cumpre salientar que o processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada são controlados pelo Diretor Responsável e exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação.

## Programas de Treinamento

Um programa eficaz de treinamento inclui disposições para assegurar que:

i. O treinamento seja contínuo, incorporando eventos atuais e mudanças nos códigos, políticas e produtos da Kobold, bem como leis e regulamentos que digam respeito a sua atividade;

ii. O treinamento se concentra em instruir os Colaboradores da Kobold quanto às políticas e valores da empresa, dispondo ainda sobre as consequências do descumprimento delas; e

iii. A cada Exercício, a Kobold ofereça treinamentos e capacitação a seus colaboradores, dando ênfase ao conhecimento e aderência ao programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao Financiamento do Terrorismo (FT).

## Vigência e Atualização

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.